



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo de Arapua, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapua, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

02.2601.10.301.0018.2.0035.3.3.71.39

Art. 2º O crédito discriminado no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.40.03.15.452.0028.1.0015.4.4.90.52

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUA - MG
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
Em 4 Discussão e Votação por 8x0 votos
Arapua 10/02/2017
Colunilda Soares de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA
João Batista Terto da Cunha
SECRETARIO

Arapua, 07 de fevereiro de 2017.

RECEBI EM

09 / 02 / 2017

08 hs 21 m

Osvaldo

João Batista Terto da Cunha
JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2017

Arapuá, 07 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A abertura do crédito especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) se faz necessário em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para fazer face as despesas de prestação de serviços médicos a serem realizados por intermédio do CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba.

Através do Consórcio o Município irá viabilizar de forma rápida e eficiente consultas médicas especializadas e exames de pequena e média complexidade.

Para conhecimento dos Ilustres Vereadores apresentamos a documentação que regulamenta o CISALP.

Esclarecemos que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de dotação do próprio Fundo Municipal de Saúde, que nada vai comprometer o atendimento feito a população naquele setor.

Solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -